



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

02ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 25ª. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2022

Data: 06 de Setembro de 2022

Horário início: 19:00 Horas

Local: Plenário Sidney Sanches

EXPEDIENTE: (Duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2022

Hino de Nova Andradina – Leitura Bíblica: Dr . Leandro - PSDB

Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

I – Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

II – Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111).

III – Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111).

IV – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º).

1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

33/2022	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	PROJETO DE ORDINÁRIANº. 33, de 31 de Agosto de 2022 que Dispõe sobre alteração na denominação do Bairro "Sanremo", localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação Bairro "RUY LOPES" e dá outras providências.
34/2022	Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	PROJETO DE ORDINÁRIANº. 34, de 31 de Agosto de 2022 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "A" no Bairro Sanremo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA NELSON TADASHI OGURA", e dá outras providências
35/2022	Vereadores Dr.Leandro – PSDB e João Dan – PDT	PROJETO DE ORDINÁRIA Nº. 35, de 31 de Agosto de 2022 que "Dispõe sobre a denominação da "Rua 2", no Bairro Sanremo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA ALCIDES REMELLI" e dá outras providências".



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2 - PARECER

51/2022	Wilson Almeida - PSDB	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 32, de 18 de agosto de 2022 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "A", no Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA JOSÉ BARBOSA DE MATOS", e dá outras providências".
52/2022	Vereador Josenildo Ceará – PT	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.06, de 19 de agosto de 2022 que "Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Nova Andradina, e dá outras providências".

3 - REQUERIMENTOS

101/2022	Vereadoras Gabriela Delgado – PSB, Marcia Lobo – MDB e Cida do Zé Bugre – PL	REQUEREM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Interino de Cidadania e Assistência Social, Sr. EMERSON NANTES DE MATOS , requerendo informações referente aos atendimentos realizados pelo CREAS: a) Quais foram as datas das abordagens com os moradores de rua no mês de agosto? Favor enviar documentos comprobatórios. b) O CREAS tem plantão ativo aos finais de semana? Se sim. Nos finais de semanas também são realizadas as abordagens? Favor enviar documentos comprobatórios. Quantos cobertores foram entregues pelo CREAS nos anos de 2020, 2021 e 2022? Apresentar lista contendo
102/2022	Vereador Alemão da Semente - PDT	REQUER A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRIWIECKI , solicitando as seguintes informações: a) Existe um projeto para ampliação da Sala de Professores/as da Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros?; b) Se existe. A obra foi autorizada? O que precisa para autorizar? E se há uma perspectiva de início da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		c) Foi elaborada uma planta de ampliação e organização da sala dos/das professores/as?
103/2022	Vereadora Cida do Zé Bugre – PL	REQUER A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATOS , e ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. VALTER VALENTIN PINTO , solicitando informações sobre o processo de estágio na rede pública do município nas seguintes alíneas: A. Quais instituições/empresas que participam dos convênios de estágio o município? B. Quantos alunos/estagiários foram contratados nos últimos 3 anos na rede municipal? C. Solicitamos cópias dos relatórios dos contratos/convênios e dos procedimentos que resultou a escolha da entidade que participa do estágio desde 2020. D. Envie relatórios dos valores pagos de 2020 a 2022, com nome dos estagiários mês a mês. E. Quantos contratos finalizarão em 2022? F. Houve desistência por parte dos estagiários, se sim, por qual motivo? Envie a relação dos nomes dos estagiários desistentes.

4 – INDICAÇÕES

281/2022	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATOS , solicitando que seja realizado estudo e possível implantação de sistema de vídeo-monitoramento em todas as escolas, creches e demais órgãos públicos do município, e criação de um centro de monitoramento em tempo real.
282/2022	Vereador João Luiz Saltor Dan – PDT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja feita a limpeza do matagal em volta do campo de futebol localizado entre o recinto Dilson Casarotto e caixa d'água da Sanesul, em Nova Casa Verde.
283/2022	Vereador Arion Aislan de Sousa - PL	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES , solicitando que sejam criadas campanhas de mídia digital, orientando sobre os atendimentos da rede básica de saúde municipal e do Hospital Regional, com o intuito de explicar os horários de atendimento e tornar a população ainda mais ciente de que o Hospital Regional é a porta de atendimento de Urgências e Emergências.
284/2022	Vereador Josenildo Ceará – PT e Vereadores (as) e Vereadores Subscritos (as)	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATOS , e ao Assessor Especial da Coordenadoria de Comunicação Institucional, Sr. VICENTE DE SOUSA LICHOTI , solicitando a Elaboração de Campanha publicitária para “Estimular a Recepção dos Recenseadores do Censo IBGE 2022”.
285/2022	Vereadoras Marcia Lobo – MDB e Gabriela Delgado – PSB	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES , solicitando a destinação do recurso de Meio Milhão de Reais (R\$500.000,00) constituídos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Beto Pereira - PSDB, para a realização de diversos serviços oftalmológicos no município.
286/2022	Vereador Dr. Leandro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando reparos pertinentes



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		na sinalização viária existentes na Rua Walter Hubacher esquina com a Rua Imaculada Conceição, os tachões refletíveis popularmente conhecidos como (olho de gato) em Nova Andradina – MS. (foto em anexo).
287/2022	Vereadora Cida do Zé Bugre - PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e a Secretária Municipal de Educação, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando que seja viabilizado a capacitação dos professores da rede municipal de ensino, do Município de Nova Andradina -MS. para que cumpra a Lei(federal) no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)

5 -VOTAÇÃO DOS PROJETOS

32/2022	Wilson Almeida - PSDB	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 32, de 18 de agosto de 2022 que “Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada “A”, no Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “RUA JOSÉ BARBOSA DE MATOS”, e dá outras providências”.
06/2022	Vereador Josenildo Ceará – PT	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.06, de 19 de agosto de 2022 que “Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Nova Andradina, e dá outras providências”.

V- Uso da Palavra no Expediente – Tema livre - (Art. 112)

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 26ª. VIGÊSIMA SEXTA Sessão Ordinária será realizada em 13 de Setembro de 2022, às 19h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº. 33/2022 Fl. 1/1
	AUTOR: ARION AISLAN DE SOUSA – PL		
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 33, de 31 de agosto de 2022.			

“Dispõe sobre alteração na denominação do Bairro “San Remo”, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, que passa a terá seguinte denominação Bairro “RUY LOPES” e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Bairro denominado “San Remo”, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Bairro “Ruy Lopes”.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. “Ruy Lopes”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de agosto de 2022.

ARION AISLAN DE SOUSA-PL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

BIOGRAFIA

O sr. Ruy Lopes chegou em Nova Andradina no ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), logo em seguida começou a trabalhar no ramo de mercearia com a CASA LOPES, em seu segundo empreitada trabalhou com carvoaria.

Era muito conhecido por estar envolvido em obras sociais, ajudando aos necessitados, acolhendo a todos e dando suporte necessário aos que precisavam. Por toda a vida foi Católico praticante, participou da comunidade São José sendo primeiro tesoureiro, também foi Vicentino por mais de 40 anos, participou do Encontro de Casais em Cristo, da Pastoral Familiar.

Por sempre ser muito atuante em nossa sociedade e amar a cidade de Nova Andradina no ano de 1997 (mil novecentos e noventa e sete) **se tornou vereador em nossa Casa de Leis, sendo eleito com 639 votos, exerceu mandato de 1997 até 2000, ocupando o ilustríssimo cargo de Vice-Presidente do Legislativo nova-andradinense.**

Portanto fica aqui a justificativa a qual está propositura é motivada, solicitando aqui a apreciação, análise e aprovação dos demais pares vereadores e posterior sanção desta pelo Prefeito Municipal de Nova Andradina-MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº. 34/2022 Fl. 1/1
--	--	-------------------------------------	--------------------------------

AUTOR: EDEILDO GONSALVES DOS SANTOS – PSDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 34, de 31 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "A" no Bairro San Remo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA NELSON TADASHI OGURA", e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Rua Projetada "A", no Bairro San Remo no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "**Nelson Tadashi Ogura**";

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o município de Nova Andradina presta ao **Sr. Nelson Tadashi Ogura**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 31 de agosto de 2022.

DEILDO PISCINEIRO – PSDB

"Deildo Piscineiro"

Vereador e 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

BIOGRAFIA

Nelson Tadashi Ogura, nascido aos 02 dias do mês de julho do ano de 1958, na cidade de Mirante de Paranapanema, Estado de São Paulo, filho de Noboro Ogura e Cornélia de Almeida Ogura. Durante sua infância e adolescência acompanhava seu pai com trabalhos de feirante, já morando em Ouro Verde no mesmo Estado, em 1975, mudaram-se para Nova Andradina, aos 17 anos começou a trabalhar na agência do Banco Itaú, neste Município onde permaneceu por 09 anos. Enquanto trabalhava neste que foi seu primeiro emprego, conheceu sua esposa Ieda Maria Cavalcante Ogura, e no dia 30 de janeiro de 1982 tiveram a graça Divina de se unirem em enlace matrimonial.

Do casamento tiveram 05 filhos: Fernando Cavalcante Ogura, Carla Fernanda Cavalcante Ogura, Frederico Cavalcante Ogura, Thais Fernanda Cavalcante Ogura, Felipe Cavalcante Ogura. e 09 netos: Leticia, Mauricio, Maria Eduarda, Geovana, Arthur, Benjamin, Davi, Antonio e Mirelly, esta na qual hoje com 15 anos, que desde o nascimento esteve ao lado do (Vô Nelson) como à chamava e ele a tinha como a menina dos seus olhos.

Em 1984, começou a trabalhar na empresa Yano Transportes, empresa esta que ficou por 16 anos, e no ano de 2001, migrou a trabalho para o Japão e permaneceu por 04 anos, retornando ao Brasil em 2004, voltando a trabalhar na mesma empresa Yano Transportes, onde se aposentou e continuou trabalhando.

Nelson Ogura, Pica Pau, como era chamado pelos seus companheiros, um homem de um coração imensurável, honesto, fiel, um pai tremendo, que viveu para seus filhos, um esposo que dedicou toda sua vida pela esposa e sua família, que só parou quando a “Covid 19” veio e o levou em apenas uma semana.

Em 10 de Abril de 2021, partiu de forma serena, após lutar arduamente por sua vida, deixando devastado o coração de todos aqueles que o amavam. Sua família e seus amigos lamentam com pesar esta perda irreparável.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina- MS	PROJETO DE LEI	Nº. 35/2022 Fl. 1/2
	AUTORES: VEREADOR LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO – PSDB E JOÃO DAN -PDT		
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 35, de 31 de Agosto de 2022.			

"Dispõe sobre a denominação da "Rua 2", no Bairro San Remo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA ALCIDES REMELLI" e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Rua Projetada "2", no Bairro San Remo no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "**RUA ALCIDES REMELLI**".

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o município de Nova Andradina presta ao **Sr. ALCIDES REMELLI**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 31 de agosto de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO -
PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO LUIZ SALTOR DAN
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Nº. 35/2022 FL. 02/02

BIOGRAFIA

O senhor Alcides Remelli, é nascido em 29 de agosto de 1929 na cidade de Ribeirão Preto, interior do Estado de São Paulo. Filho de Paulo Remelli e Regina Remelli. Alcides começou a trabalhar muito cedo, quando o pai comprou um sítio na cidade de Inhumas-SP, trabalhou na roça até o ano de 1959, quando no ano de 1960 mudou-se para a cidade de Presidente Prudente, onde passou a trabalhar como empregado na empresa dos irmãos Bom Giovane, comerciantes do qual Alcides tinha grau de parentesco.

Importante lembrar que Alcides Remelli casou no ano de 1948 com Ana Bárbara Remelli, com quem conviveu uma vida inteira, deste matrimônio tiveram 07 filhos, dos quais 02 faleceram ainda criança, e ficando para enriquecer a família os filhos Ademir Remellim, Alcemir Remelli, Adilson Remelli, Alda Aparecida Remelli e Altemir Remelli, todos moradores do município de Nova Andradina-MS.

A história de Alcides Remelli é grande e bela, principalmente ao lembrarmos dos 11 netos e 12 bisnetos que alimentam a continuidade sanguínea desta família, considerando ainda a relevância histórica que seu Alcides traz para Nova Andradina, pois sempre foi um homem muito trabalhador, honesto e digno, cumpridor de suas obrigações financeiras e morais. Continuamente trabalhando em fazendas como administrador, demonstrava sua capacidade de organizar suas obrigações e valorizar o emprego que tinha, até o momento que optou por adquirir um sítio no Bairro Escolinha no ano de 1970, fazendo ali, juntamente com sua esposa e filhos um trabalho decente de lavoura e também com uma quantidade de gado leiteiro, o qual era essencial para sustentar a família e melhorar sua renda financeira.

Ao homenagearmos o senhor Alcides Remelli com nome de Rua em nosso município, importa sabermos o quanto esse senhor deve ser memorizado e valorizado pela historicidade de nossa cidade, pois, ao chegar, estabelecer moradia e juntamente com a família desenvolver uma construção social, foi capaz de marcar território, e, sobretudo, deixar seu marco histórico, pois, fez uma quantidade infinita de amigos, que no dia 03 de Outubro de 2020, tiveram a tristeza de perderem a vida desse grande companheiro, que nos deixou ao ater alcançado a feliz idade de 92 anos. Um homem que a morte nos separa, mas, que a memória o coloca em nosso meio todos os dias de nossas vidas, foram quase 55 anos de residência em Nova Andradina, cabendo ressaltar o quanto esse homem foi, e, é importante para a história da cidade sorriso, merecendo nossa devida homenagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº. 32/2022 Fl. 1/1
--	--	-------------------------------------	--------------------------------

AUTOR: VEREADOR WILSON ALMEIDA DA SILVA - PSDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 32, de 18 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada “A”, no Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “RUA JOSÉ BARBOSA DE MATOS”, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projeta A do Jardim Itália do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua **“JOSÉ BARBOSA DE MATOS”**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **“JOSÉ BARBOSA DE MATOS”**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 18 de agosto 2022.

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

BIOGRAFIA

José Barbosa de Matos (conhecido como Zé Bigode), nascido em Canhoba, estado do Sergipe, filho dos sergipanos Arthur Barbosa de Matos e Maria Alves dos Santos.

Zé Bigode como assim era conhecido pelos familiares e amigos, não era uma pessoa famosa nem muito menos uma autoridade, mais carregou consigo a honestidade de um homem trabalhador, um pai amoroso e um marido presente sempre muito carinhoso. Tinha muito orgulho de ter saído do Sergipe e feito a sua vida aqui no nosso Estado do Mato Grosso do Sul.

Com 15 anos ele e sua família resolveram sair do Sergipe, se mudando para uma cidade no interior de São Paulo, mais a vida lá não era fácil, assim todos decidiram fazerem a suas vidas aqui no Mato Grosso do Sul.

No ano de 1969, se mudou para Bataiporã para trabalhar como agricultor, porém em 1972 se mudou para Nova Andradina, onde iniciou a sua profissão de queijeiro, quem ensinou ele na Época foi o senhor Elias hoje também falecido noo laticínio tinha o nome de Mambaré, que anos passados se tornou o famoso Laticínio Santa Maria.

Nos deixou em 2021 em virtude da Covid – 19, sendo a 38ª. vítima da doença em nossa cidade, deixando no coração de todos uma grande saudade fazendo atualmente 1 ano e 3 meses do seu falecimento. mesmo sendo natural de Sergipe seu coração sempre pertenceu a Nova Andradina onde se casou com Divair de Jesus Oliveira em 1980, anteriormente teve outro relacionamento, aonde teve 01 filho chamado Marcelo Barbosa de Matos e com sua atual esposa Divair, teve dois filhos no qual ele tinha o maior orgulho.

Quando em 2000, teve um infarto que impossibilitou ele trabalhar, não desistiu, dedicou a sua vida para sua família e ajudou no que foi preciso, sempre com a fé no coração e a coragem de seguir adiante em formar seus filhos.

Seu Filho Harthur Barbosa de Matos Neto, que é formado em Letras e Direito sendo servidor da Justiça a 15 anos, sempre trouxe alegria e orgulho ao coração do pai, ajudando o Pai em tudo o que ele precisava.

Sua caçula a qual ele tinha o maior cuidado e paixão Arlethe Paola Barbosa de Matos, fez a faculdade dos sonhos do Pai, formada em Pedagogia e Servidora da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Ensinou os seus filhos a honestidade, o respeito e o amor ao próximo, mesmo não tendo estudo ele sempre conseguiu sustentar sua família e dar uma educação para seus filhos.

Sempre foi um homem alegre, que amava fazer amizades e quando jovem chegou até ter uma banda, onde ele tocava sanfona e por onde ele passava deixando sua marca registrada que era o seu bom papo e coração generoso.

Para sua esposa Devair e seus filhos, José deixou uma imagem de um homem incrível, um pai amoroso e protetor, estando ao lado da família em todos os momentos mesmo nos momentos alegres e difíceis, nunca abandonou ninguém e sempre dizia que no final era só ter paciência que daria tudo certo.

Por isso deixou saudades que até mesmo o tempo terá dificuldades em suavizar.

Com toda a certeza deixou marcas por onde ele passou, um legado marcado pela humildade e simplicidade, deixando em Nova Andradina sua história onde escolheu viver até o final da sua vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº.06/2022 Fl. 1/3
	AUTOR: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ - PT		
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.06, de 19 de agosto de 2022.			

“Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Nova Andradina, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Nova Andradina-MS, como meio de ampliar o acesso da população ao Poder Legislativo.

Parágrafo único: O Banco de Ideias Legislativas está vinculado as atividades da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, órgão responsável por sua administração.

Art. 2º. Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I - Aproximar a Câmara Municipal de Nova Andradina da comunidade, permitindo que os cidadãos apresentem sugestões aos Vereadores;
- II- Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Nova Andradina, integrando os cidadãos e entidades da sociedade civil as discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º. Por meio do Banco de Ideias Legislativas os cidadãos, entidades representativas e organizações da sociedade civil, poderão apresentar sugestões à Câmara Municipal as quais serão catalogadas e encaminhadas, de acordo com o tema proposto, às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

Art. 4º. As sugestões referidas no artigo anterior devem observar os seguintes requisitos:

- I - Conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
- II- Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, ou por email.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único: Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art.5º. A Mesa Diretora ou mesmo os Vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaboração de projetos de Lei ou outro tipo de proposição na forma regimental.

Parágrafo único: Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, de 19 agosto de 2022.

JOSENILDO CEARÁ - PT
“Vereador e 1º Secretário”



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa “Instituir o Banco de Ideias Legislativas no Município de Nova Andradina”, e tem como objetivo oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

Ideias legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis. O cidadão ou entidade da sociedade civil poderão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda às leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Nova Andradina.

São várias as intenções deste Projeto de Resolução: a promoção da legislação participativa, a aproximação da câmara e comunidade, permitindo que as pessoas apresentem sugestões; a integração das entidades da sociedade civil nas discussões sobre o ordenamento jurídico da cidade.

O Art. 3º do PL, prevê que qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas. Logo, a autoria das sugestões não precisam ser necessariamente apenas de um cidadão, pode ser de associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil. Mostra-se, desse jeito, o caráter democrático que o PL vem a inovar na municipalidade.

O intuito do projeto é também promover uma aproximação ao permitir que qualquer cidadão ou entidade possa fazer sugestões, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

Por fim, vale lembrar que atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias e câmaras municipais do País, já possuem.

Diante do exposto, considerando o interesse público, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação desse projeto.